



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 01/2017

Dispõe sobre a autorização da Empresa vencedora para Elaboração de estudo de viabilidade técnica (EVTE) para universalização legal e sustentável da prestação de serviços de abastecimento público de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgoto sanitário de Santa Rita/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1.657/2015, publicada no DOE nº 301, de 05/02/2015, e no Decreto Municipal nº 17/2017, publicado no DOE nº 612, de 24/03/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR A EMPRESA ZETTA AMBIENTAL S/A, CNPJ sob nº 17.901.690/0001-52, a executar os serviços de Elaboração de estudo de viabilidade técnica (EVTE) para universalização legal e sustentável da prestação de serviços de abastecimento público de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgoto sanitário de Santa Rita/PB, com fundamento nos artigos Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 9.074/95, Lei Federal nº 11.445/2007, Decreto nº 8.428/2015, de 2 de abril de 2015, Decreto Ministerial nº 557/2016 (Ministério das Cidades), Lei Municipal nº 1.657/2015 (Plano Municipal de Saneamento Básico), de acordo com a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, conforme Decreto Municipal nº 17/2017, e Parecer Jurídico nº 42/2017, de 07/04/2017, da Procuradoria Geral do Município – PGM, tendo em vista, a empresa supra ter manifestado interesse no prazo legal, que se encerrou em 31/03/2017, e por ter atendido os requisitos legais definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 – SEAG – publicado no DOE Nº 612, de 24 de março de 2017.

Art. 2º. De acordo com o item 8 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017, a autorização possui as seguintes características:

I – será conferida sem exclusividade;

II – não gerará direito de preferência no processo licitatório;

III – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V – será pessoal e intransferível.

Art. 3º. De acordo com o item 8 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017, a autorização concedida no âmbito do referido Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos no referido Edital.

Art. 4º. De acordo com o item 8 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017, a autorização poderá ser:

I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;

II – revogada, em caso de:

a) Perda de interesse do Poder Público; e

b) Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III – anulada, em caso de vício no procedimento regulado pelo Decreto Ministerial nº 557/16 ou por outros motivos previstos na legislação; ou,

IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 5º. De acordo com o item 10 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017, a pessoa jurídica autorizada a executar os estudos descritos no referido Edital de Chamamento Público terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para realizá-lo, contados a partir da publicação da autorização pelo Município de Santa Rita/PB.

Art. 6º. De acordo com o item 13 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017, a EVTE a ser realizada pela pessoa jurídica autorizada a executar os estudos descritos no referido Edital de Chamamento Público não ocasionará vínculo obrigacional entre os seus subscritores e o Município,



além do disposto no referido Edital de Chamamento Público.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 17 de abril de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

Secretaria de Administração e Gestão
Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 001/2017 – CIAD, de 12 de abril de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Secretária para composição da Comissão de Inquérito Administrativo do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de receber, autuar, controlar, processar e arquivar as correspondências oficiais e os processos administrativos disciplinares, de realizar o registro de atas, organizar a agenda de reuniões da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, entre outras demandas;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Lidiane Faustino de Souza**, matrícula nº 20134460, para exercer a função de **Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo**, conforme dispõe o art. 127, § 1º, da Lei Municipal nº 875/97 c/c art. 149, § 1º, da Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.

Santa Rita, Paraíba, 12 de abril de 2017.

Joel Ramalho Ventura
Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo

PORTARIA Nº 002/2017 – GS-SEAG, de 12 de abril de 2017.

Dispõe sobre a regularização e composição da Comissão de Inquérito Administrativo do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere inciso II do § 1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita e,

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Administração e Gestão sobre a matéria, prevista no art. 17, VII, da Lei Municipal nº 1.529, de 26/04/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico - DOE nº 03, de 26/04/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar a Comissão de Inquérito Administrativo, criada pelo Decreto nº 14/2015, de 22/07/2015, publicado no DOE nº 377, de 23/07/2015, e designar seus membros, com base no art. 127, *caput*, da Lei Municipal nº 875/97 c/c art. 149, *caput*, da Lei Federal nº 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º. Restam destituídos todos os integrantes da composição da Comissão de Inquérito Administrativo do Poder Executivo Municipal, constituída por intermédio da Portaria nº 001/2016 – GS-SEADM, de 01/06/2016, publicada no DOE nº 582, de 22/12/2016.

Art. 2º. A Comissão de Inquérito Administrativo do Poder Executivo Municipal, criada pelo Decreto nº 14/2015, será responsável pela apuração de irregularidade no serviço público municipal, devendo funcionar nos termos da Lei Municipal nº 875/1997, da legislação em vigor e dos princípios constitucionais e da administração pública, em especial da ampla defesa, contraditório, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º. Poderão ser aplicados de forma subsidiária os dispositivos de lei federal e estadual no caso de a legislação municipal não trate sobre o tema.

Art. 3º. A referida Comissão de Inquérito Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais estáveis, até ulterior deliberação:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Joel Ramalho Ventura	20131184	Presidente
Ana Carolina Vicente Rodrigues	20131136	Membro
Marília Moura dos Santos	0005744	Membro



§ 1º. Os servidores suplentes da Comissão também deverão ser designados por intermédio de portaria.

Art. 4º. As notificações e decisões realizadas pela Comissão de Inquérito Administrativo deverão ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão em conjunto com o Secretário de Administração e Gestão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.

Santa Rita, Paraíba, 12 de abril de 2017.

Luciano A. da Costa
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Controladoria Geral do Município

RECOMENDAÇÃO

Recomenda prazo para empenhamento, liquidação e pagamento da despesa pública e á outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do art. 12º, da Lei municipal n. 1.529/2013, de 2013, RECOMENDA,

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta de encaminharem até o dia 20(vinte) de cada mês toda e qualquer demanda de despesa, seja contratual; fruto de convênios ou transferências voluntárias, para fins de empenhamento pelo setor responsável da Secretaria de Finanças do Município.

Art. 2º Fica estabelecido prazo do dia 20 a 25 de cada mês para empenhamento da despesa pelo setor competente da Secretaria de Finanças.

Art. 3º As despesas empenhadas na forma desta Recomendação deverão ser liquidadas e pagas até o dia 10(dez) do mês subsequente, desde que atendam às exigências legais.

Art. 4º Esta recomendação entra em vigor na data da sua publicação no jornal oficial do Município, estando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita, 12 de abril de 2017.

Raimundo Rodrigues da Silva Filho

Controlador Geral Interino

Homologo a recomendação. Cientifiquem-se os Srs. Secretários. Cumpra-se.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 08/2017

Estabelece o formulário único de pedido de empenhamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, na Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do art.12 da Lei Municipal nº 1.529, de 2013, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº01/2017, de 13 de abril de 2017, DETERMINA,

Art.1º Fica criado, no âmbito da Administração Municipal, direta e indireta, o Formulário Único de Pedido de Empenhamento da Despesa Pública, de acordo com o Anexo I desta Instrução.

Art. 2º. - Eventual descumprimento ao disposto nesta Instrução acarretará na abertura de procedimento administrativo com fins de apuração de responsabilidade, com a garantia do amplo direito à defesa e contraditório.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita, 18 de abril de 2017.

Raimundo Rodrigues da Silva Filho
Controlador Geral Interino



|
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO COMUM

Tipo: Ordinário Global Estimativo
 Complementar ao empenho nº

1. Órgão solicitante:

1.2. Dados da Unidade Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Subelemento de Despesa:

Origem dos Recursos: Próprio Estadual Federal

Saldo da dotação:

Saldo do contrato; termo de parceria; convênio:

Vigência do contrato:

2. Dados do credor:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/CPF:

3. Dados do processo administrativo de contratação, se for o caso:

Convite Tomada de Preço Pregão Compra Direta Isenção

Inexigibilidade Chamada Pública

Número do processo Administrativo:

Nº do contrato:

4. Histórico que constará na nota de empenho:

Despesa que se empenha

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CÓD. MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	QTDE	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL R\$ _____

Santa Rita/PB ____ de _____ de 2017.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 622

ANO 05

Segunda-feira, 17 de abril de 2017

PÁGINA 5

**Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação**

Aviso REPUBLICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 004/2017 – Aquisição
parcelada de gás GLP – Proc. nº 028/2017**

Tendo em vista que o certame do dia 12 de abril de 2017 foi considerado DESERTO, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público aos interessados que às **09:30 do dia 28 de abril de 2017**, realizará nova seção para o **Pregão Presencial 004/2017, visando a Aquisição parcelada de Gás (GLP) e botijão (vasilhame), destinados a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.** O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link: <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/>.

Santa Rita, 17 de abril de 2017.

Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeira - CPL/PMSR

**Instituto de Previdência do Município de Santa
Rita-IPREV
Gabinete do Superintendente**

PODER EXECUTIVO
Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

**GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO:**

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita -
Paraíba - 58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br